



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ Sob nº ____ Ass.: _____	Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		
	Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
	Requerimento		
	Indicação		REJEITADO
	Moção		
	Emenda		Presidente da Câmara

Autor: Vereador Creude Castrillon
Partido: PODEMOS

.....DE DE DE 2019.

A DOAÇÃO DE TERRA PARA MUNÍCIPES DE BAIXA RENDA, PARA FINS DE ATERRO DE TERRENO EM DESNÍVEL E NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar terras provenientes de obras públicas a munícipes de baixa renda, para fins de aterro em terrenos em desnível, a ser utilizado em imóvel de sua propriedade.

§ 1º. O limite máximo para doação será o necessário, desde que não ultrapasse o limite de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) por munícipe.

§ 2º. O material a ser doado será o excedente das obras públicas relativas a abertura de ruas, rebaixamento de vias e escavações de drenagem e saneamento do município, inclusive os materiais não utilizados que estão depositados na cascalheira do município.

§ 3º. O transporte do material doado ou obtido, será realizado dentro do perímetro urbano;

§ 4º Os munícipes, beneficiários desta Lei, não poderão receber mais de uma doação por ano.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ Sob ____ nº ____ Ass.: _____		Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

§ 5º As entidades sem fins lucrativos, desde que inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão receber a doação prevista no caput deste artigo.

Art. 2º. O benefício previsto no artigo anterior será deferido aos munícipes que comprovarem:

- I - inscrição em algum programa social, gerido pela Secretaria de Assistência Social;
- II- renda familiar não superior a 2 (dois) salários-mínimos;
- III - possuir um único imóvel, destinado à sua moradia;

Parágrafo Único - Caso o munícipe não se encontre cadastrado em nenhum programa social, conforme exigência do inciso I deste artigo, deverá ser elaborado relatório socioeconômico pela, a fim de comprovar a situação de vulnerabilidade social da família.

Art. 3º. O poder executivo será responsável por publicar no Órgão Oficial do Município relação mensal das doações efetivadas, contendo os nomes dos munícipes beneficiados, quantidade de terra fornecida e finalidade da doação.

Art. 4º. O interessado fará requerimento junto a secretaria de Assistência Social dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com a devida exposição de motivos.

Parágrafo Único - A necessidade do atendimento será definida após a análise do requerimento e da documentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 15 dias, podendo prorrogar por mais 15 dias a contar da data do requerimento protocolado.

§ 1º. A doação e o transporte previstos no presente diploma legal serão concedidos de acordo com a disponibilidade operacional do Município.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ Sob nº ____ Ass.: ____		Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

Art. 5º. Detectada fraude na obtenção do benefício assegurado por esta Lei, o munícipe contemplado será compelido a ressarcir ao Erário o custo do material recebido em doação, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ambos atualizados de acordo com os índices legais vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho 2019.

Creude de A. Castrillon

Vereador Creude Castrillon - PODEMOS

Creude Castrillon
Vereador - PODEMOS
2017/2020

Elza Basto
Elza Basto
Vereadora - PSD
2017/2020

Denis Maciel
Denis Maciel
Vereador - AVANTE
2017/2020

Valdénia D. Ferreira
Valdénia D. Ferreira
Vereadora - PSDB
2017/2020



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ Sob ____ nº ____ Ass.: _____		Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

Justificativa

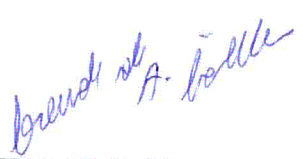
O presente projeto tem como finalidade precípua de doação de terra a munícipes de baixa renda, para fins de aterro em terrenos em desnível, a ser utilizado em imóvel de sua propriedade.

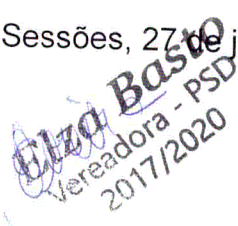
O material a ser doado será o excedente das obras públicas relativas a abertura de ruas, rebaixamento de vias e escavações de drenagem e saneamento do município. Assim, esse projeto de lei visa dar um destino social ao aterro de forma a possibilitar a utilização de tal material pela população carente do município.

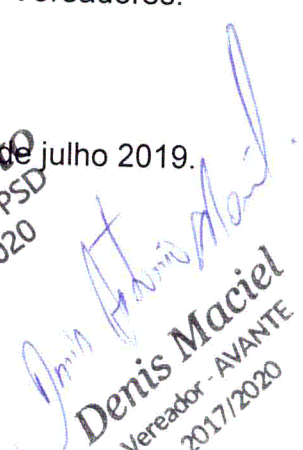
Na cidade de Cáceres-MT, existem vários terrenos localizado em desnível da rua, portanto, tal medida proporcionara o desenvolvimento das políticas habitacionais destinadas às famílias de baixa renda.

Diante disso, contando com o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste projeto, coloco-o para a apreciação e conhecimento de todos os Vereadores.

Sala das Sessões, 27 de julho 2019.


Vereador Creude Castrillon
Creude Castrillon
Vereador - PODEMOS
2017/2020


Vereadora - PSD
2017/2020


Vereador - AVANTE
2017/2020